



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 241

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo .....	1	15	
Vice-Governadoria.....	8		36
Casa Militar .....		23	
Secretaria de Estado de Governo .....		23	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		23	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	25	36
Secretaria de Estado de Educação.....	10	26	40
Secretaria de Estado de Saúde .....	10	29	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	10	31	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	11	31	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	12	31	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		32	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		32	42
Secretaria de Estado de Cultura .....	12		43
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		34	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	12		
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....		34	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	13	34	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....		35	
Secretaria de Estado de Turismo .....	14		
Secretaria de Planejamento e Coordenação .....	14		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		35	
Ineditoriais.....			45

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eurides Brito)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal as comemorações dos 180 anos de criação do Poder Legislativo no Brasil – “180 anos do Parlamento Brasileiro”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial do Distrito Federal as comemorações dos 180 anos de criação do Poder Legislativo no Brasil – “180 anos do Parlamento Brasileiro”.

Art. 2º As comemorações de que trata esta Lei transcorrerão no período de maio de 2003 a dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.241, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Concede remissão de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – relativo aos imóveis que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU -, ajuizados ou não, decorrentes da incidência sobre os imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas, no período da ocupação, onde estejam instalados templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A concessão da remissão condiciona-se à apresentação, até 31 de julho de 2004, de requerimento, por parte do interessado.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – os imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches no Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.242, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Brunelli)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal as festividades que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no calendário oficial do Distrito Federal as seguintes festividades:

I - Festividade da Igreja Pentecostal Missão da Fé – IPMF, realizada anualmente no sábado e domingo da segunda semana do mês de outubro;

II - Congresso Regional de Igrejas em Células no Governo dos Doze, realizada no mês de março;

III - Congresso Nacional de Igrejas em Células no Governo dos Doze, realizada no mês de novembro;

IV - Congresso Internacional de Igrejas em Células no Governo dos Doze, realizada nos meses de julho;

V - Festividade P-Norte para Cristo, realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.243, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Brunelli)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal as festividades que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no calendário oficial do Distrito Federal as seguintes festividades:

I - Encontro dos Filhos de Deus, realizada anualmente no mês de julho;

II - Culto da Independência, realizada anualmente no dia 7 de setembro pela Igreja de Deus no Brasil;

III - Congresso do Ministério Evangélico Mais que Vencedores, realizada anualmente na segunda quinzena de janeiro;

IV - Convenção da Igreja Cruzada Cristã Pentecostal, realizada anualmente na última semana de julho;

V - Congresso das Mulheres Virtuosas, realizada anualmente na semana de carnaval.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a reestruturação orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada na estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovada através da Lei nº 1.991, de 2 de julho de 1998, a Divisão Regional de Trânsito de Ceilândia (DIVTRAN III).

Art. 2º Ficam criadas na estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal as unidades orgânicas e os cargos em comissão descritos no Anexo Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO ÚNICO  
UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS  
NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
1 – ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE TRÂNSITO		
1.1 – DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE CEILÂNDIA		
Chefe da Divisão Regional de Trânsito de Ceilândia	DFG-12	01
Assistente	DFA-05	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	03
1.1.1– SEÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS		
Chefe da Seção de Registro e Licenciamento de Veículos	DFG-05	01
1.1.3– SEÇÃO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES		
Chefe da Seção de Cadastro e de Habilitação de Condutores	DFG-05	01
1.1.3 – SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-05	01
1.1.4– SEÇÃO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO		
Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento de Veículos	DFG-05	01

LEI Nº 3.245, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera dispositivo da Lei nº 2.413, de 29 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 2º, inciso I, letra “c”, da Lei nº 2.413, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar a seguinte redação:

“c) um representante da Fundação Hemocentro de Brasília ou da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 24.284, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.180.000,00 (onze milhões, cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.236, de 10 de dezembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 010.001.108/2003 e 030.008.223/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Gestão Adminis-

trativa e à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 11.180.000,00 (onze milhões, cento e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 24.284		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				3.360.000	
22.661.3900.8556 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS					
Ref: 001691 0001 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	3.360.000	3.360.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				4.000.000	
15.451.3300.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref: 001017 0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.500.000	1.500.000	
15.451.3300.1187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref: 002202 0009 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	180.000	180.000	
15.451.3300.2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA					
Ref: 001036 0002 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	33.90.39	100	830.000	830.000	
15.451.3300.3521 EXECUTAR OBRAS EM PARQUES					
Ref: 002215 0006 CONTINUAÇÃO DAS OBRAS NOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.490.000	1.490.000	
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				3.820.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref: 000988 0054 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	3.820.000	3.820.000	
2003AC00637			TOTAL	11.180.000	

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº 24.284		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				3.560.000	
04.122.0100.2578 CERIMONIAL DO GOVERNADOR					
Ref: 00515 0001 REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DO GOVERNADOR	33.90.39	100	300.000	300.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref: 000486 0157 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39	100	2.560.000	2.560.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref: 000488 0158 FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	100.000	100.000	
04.131.3200.2901 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL					

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora de Divulgação

Ref: 002045	0001	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	600.000	600.000
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.620.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000360	0132	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.35	100	900.000	
			33.90.92	100	280.000	1.180.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref: 000876	0014	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	2.100.000	2.440.000
			33.90.92	100	340.000	4.000.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
15.451.3100.1199		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref: 001032	0001	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	4.000.000	4.000.000
2003AC00637						TOTAL 11.180.000

## DECRETO Nº 24.285, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

Abre crédito adicional no valor de R\$ 15.734.950,00 (quinze milhões, setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.238, de 10 de dezembro de 2003 e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs. 010.001.193/2003, 196.000.517/2003, 196.000.531/2003, 030.007.556/2003, 113.003.626/2003, 113.003.763/2003, 050.000.357/2003, 149.000.749/2003, e 111.002.983/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 15.734.950,00 (quinze milhões, setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), sendo:

I – crédito suplementar no valor de R\$ 15.021.950,00 (quinze milhões, vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VIII; e

II – crédito especial no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos III, IV e VII.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I	RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
CANCELAMENTO DA RECEITA	

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285	
35 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	TOTAL
I GERAÇÃO PRÓPRIA	12.000.000
TOTAL	12.000.000

ANEXO II	RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285	
35 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS DISPÊNDIOS	TOTAL
I GERAÇÃO PRÓPRIA	12.000.000
TOTAL	12.000.000

ANEXO III	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO	

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21204			57.000	
FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					
18.122.0100.8516					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref: 000942	0157				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.39	100	7.000	7.000	
18.541.3400.1766					
CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO					
Ref: 000525	0001				
CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO	44.90.51	100	50.000	50.000	
190101/00001	22101				
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
15.451.3300.1187					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref: 002334	0132				
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM PLANALTIMA	44.90.51	100	50.000	50.000	
15.451.3300.2050					
MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA					

Ref: 001036	0002	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	33.90.39	100	50.000	50.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				2.443.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000374	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	100	463.000	463.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref: 000741	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	220	210.000	210.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref: 002169	0026	RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-DF-TRECHO BALÃO DO TORTO/DF-051	44.90.51	220	350.000	350.000
26.782.2800.1958		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
Ref: 002608	0053	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO QUE LIGA A DF-440 A DF-001-SOBRADINHO/PARANOÁ	44.90.51	220	500.000	500.000
26.782.2800.3550		SERVIÇO DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF				
Ref: 002542	0002	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF	33.90.39	220	500.000	500.000
26.782.2800.5534		CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS				
Ref: 002166	0006	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO E ACESSO DF-280/BR- 060	44.90.51	220	420.000	420.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				400.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000984	0191	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.14	100	25.000	
			33.90.30	100	40.000	
			33.90.33	100	10.000	
			33.90.36	100	5.000	
			33.90.92	100	50.000	130.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref: 000980	0062	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	30.000	30.000
04.128.2000.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref: 000986	0010	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.36	100	10.000	
			33.90.39	100	30.000	40.000
18.543.0500.3489		RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS				
Ref: 000991	0055	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS-COMBATE A EROSÕES E RECUPERAÇÃO REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII-LAGO NORTE	33.90.39	100	200.000	200.000
190120/00001	38120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				21.950
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE				
Ref: 000318	0146	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	19.950	19.950
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref: 000859	0017	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	2.000	2.000
2003AC00576						TOTAL 3.021.950

ANEXO IV	RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO	

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001	24101			713.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
06.421.2600.1773					
CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
Ref: 000350	0001				
CONSTRUÇÃO DO SETOR C DA PÁPUDA	44.90.51	100	713.000	713.000	
2003AC00576					TOTAL 713.000

ANEXO V	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO	

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101			400.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					
04.122.0100.2890					
SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref: 001888	0016				
SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO	33.90.39	100	400.000	400.000	
150204/15204	21204			57.000	
FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					
18.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 000943	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO	33.90.30	100	50.000	50.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 002074	0016	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.47	100	7.000	7.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS				100.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000769	0160	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	33.90.39	100	100.000	100.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				2.443.000
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000338	0143	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	33.90.39	100	100.000	100.000
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000317	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	100	313.000	313.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000375	0149	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	33.90.14 33.90.36 33.90.39	100 100 220	10.000 40.000 480.000	530.000
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Ref. 000289	0001	POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39 33.90.92	220 220	604.000 896.000	1.500.000
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII-LAGO NORTE				21.950
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000327	0141	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.36 33.90.39	100 100	6.850 4.000	10.850
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000337	0028	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	3.600	3.600
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000860	0024	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.30	100	7.500	7.500
2003AC00576						TOTAL 3.021.950

ANEXO VI		RS 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			713.000
06.181.2600.1945		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Ref. 002757	0009	REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	44.90.51	100	713.000
2003AC00576					TOTAL 713.000

ANEXO VII		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
C A N C E L A M E N T O					

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203	35201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA			12.000.000
23.692.4100.1085		AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS			
Ref. 002051	0001	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	4	1	12.000.000
200415					TOTAL 12.000.000

ANEXO VIII		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO DISPÊNDIO			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					

ANEXO AO DECRETO Nº 24.285		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203	35201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA			12.000.000
23.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000677	0090	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	1	1	6.698.500
23.122.010028517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000686	0169	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	3	1	5.001.500
23.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Ref. 000683	0089	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	3	1	300.000
200406					TOTAL 12.000.000

## DECRETO Nº 24.286, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

Abre crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.239 de 10 de dezembro de 2003 e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº. 040.009.189/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda crédito especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.286		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			500.000
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Ref. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	500.000
2003AC00617					TOTAL 500.000

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.286		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			500.000
28.846.0001.9056		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 002758	0001	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.65	100	500.000
2003AC00617					TOTAL 500.000

## DECRETO Nº 24.287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

Abre crédito adicional no valor de R\$ 8.008.620,00 (oito milhões, oito mil e seiscentos e vinte reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.237, de 10 de dezembro de 2003 e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 080.0029.373/2003, 125.000.399/2003, 121.000.277/2003, 030.007.714/2003, 113.003.784/2003, 094.000.719/2003, 060.014.089/2003, 053.001.271/2003, 240.001.008/2003, 240.001.015/2003, 160.000.298/2003 e 140.000.599/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 8.008.620,00 (oito milhões, oito mil e seiscentos e vinte reais), sendo:

I – crédito suplementar no valor de R\$ 7.832.620,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V.

II – crédito especial no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, oriundo da Contribuição para o Programa de Incentivo à Arrecadação e Educação Tributária, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 7.832.620,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RS1,00			
CRÉDITO ESPECIAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO Nº 24.287					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1220.30.00	120	176.000		176.000
2003AC00625					TOTAL 176.000



Ref: 002256	0012	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DA SÍNDROME DE GAUCHER	33.90.30	100	80.000				
			33.90.36	100	20.000	100.000			
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
Ref: 002497	0007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE DE SAMAMBAIA	44.90.51	100	150.000	150.000			
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
Ref: 002508	0011	AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA PLANALTO	44.90.51	100	80.000	80.000			
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
Ref: 002614	0012	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SETOR DE COLETA DE SANGUE DO CENTRO DE SAÚDE 01 DO GUARÁ	44.90.51	100	30.000	30.000			
10.302.0400.3505		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE							
Ref: 002317	0105	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NA AE-3 DA QNH	44.90.51	100	50.000	50.000			
10.302.0400.3505		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE							
Ref: 002345	0107	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SOBRADINHO II	44.90.51	100	50.000	50.000			
10.302.0400.3505		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE							
Ref: 002348	0108	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO PARA PACIENTES COM DOENÇAS DEGENERATIVAS	44.90.51	100	50.000	50.000			
10.302.0400.3505		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE							
Ref: 002514	0109	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO SETOR QNH	44.90.51	100	80.000	80.000			
10.302.2500.3506		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA VILA ESTRUTURAL	44.90.51	100	100.000	100.000			
Ref: 002422	0017	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				1.463.930			
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE							
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref: 00616	0119	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.08	100	9.000				
			33.90.46	100	4.000				
			33.90.49	100	6.000	19.000			
08.244.1500.2776		AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE							
Ref: 000697	0001	AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	94.000				
			33.90.39	100	4.000	98.000			
08.306.1500.2629		CONCESSÃO DE CARTÃO RENDA SOLIDARIEDADE							
Ref: 002034	0001	CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	89.240	89.240			
08.306.1500.2631		PÃO DA SOLIDARIEDADE							
Ref: 002036	0001	PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	1.000.000				
			33.90.39	100	92.200	1.092.200			
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref: 000914	0049	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	165.490	165.490			
2003AC00625									2.153.930

**ANEXO IV** DESPESA R\$ 1,00  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES** ORÇAMENTO FISCAL  
**S U P L E M E N T A Ç Ã O**

<b>ANEXO AO DECRETO Nº 24.287</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			1.590.000
12.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Ref: 000216	0087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	33.90.46	100	1.590.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			2.557.000
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
Ref: 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	220	2.557.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			260.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			
Ref: 001024	0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	44.90.51	120	260.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			204.000
26.782.2800.3550		SERVIÇO DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF			
Ref: 002513	0001	PROJETOS DE ENGENHARIA NAS RODOVIAS DO DF	44.90.51	100	204.000
150205/15205	22207	SERVIÇO SE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			109.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
Ref: 000441	0007	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.20.91	100	109.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			700.000

04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO							
Ref: 000989	0040	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	700.000	700.000			
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII-PARANOÁ							8.690
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref: 000171	0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.39	100	8.690	8.690			
2003AC00625									5.428.690

**ANEXO V** R\$ 1,00  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES** ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
**S U P L E M E N T A Ç Ã O**

<b>ANEXO AO DECRETO Nº 24.287</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			870.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref: 000896	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	100	870.000
220902/22902	24902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS			70.000
06.302.0400.2103		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES			
Ref: 000675	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	33.90.39	120	70.000
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			1.463.930
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref: 000577	0164	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	463.930
08.244.1500.2632		ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
Ref: 000618	0001	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	33.90.39	100	300.000
08.306.1500.2630		LEITE DA SOLIDARIEDADE			700.000
Ref: 002035	0001	LEITE DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	700.000
2003AC00625					2.403.930

**ANEXO VI** DESPESA R\$ 1,00  
**CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO** ORÇAMENTO FISCAL  
**S U P L E M E N T A Ç Ã O**

<b>ANEXO AO DECRETO Nº 24.287</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			176.000
04.126.3600.6042		INCENTIVO À ARRECADADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA			
Ref: 002759	0001	INCENTIVO À ARRECADADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	33.90.39	120	50.000
			44.90.52	120	126.000
2003AC00625					176.000

**DECRETO N.º 24.288, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.293.358,00 (nove milhões, duzentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e o art. 92, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei n.º 3.186, de 11 de setembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 9.293.358,00 (nove milhões, duzentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
 116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**ANEXO I** R\$ 1,00  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES** ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
**C A N C E L A M E N T O**

<b>ANEXO AO DECRETO Nº 24.288</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120101/00001	12101	PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL			669.754
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref: 001111	0020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	669.754
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			6.499.765
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			

Ref. 001110	0019PAGAMENTO DE INATIVOS PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	DE	31.90.01	106	2.118.695	
			31.90.03	106	4.381.070	6.499.765
210101/00001	14101SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	DE				2.123.839
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	DO				
Ref. 001863	0028PAGAMENTO DE INATIVOS PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	DE	31.90.01	106	1.423.162	
			31.90.03	106	700.677	2.123.839
2003AC00655					TOTAL	9.293.358

ANEXO II R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.288		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18101SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.533.640	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000843	0011PAGAMENTO DE INATIVOS PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DE	31.90.01	106	1.533.640	1.533.640
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	DE				7.759.718
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	DO				
Ref. 000894	0014PAGAMENTO DE INATIVOS PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	DE	31.90.01	106	7.353.718	
			31.90.03	106	406.000	7.759.718
2003AC00655					TOTAL	9.293.358

#### DECRETO Nº 24.289, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

Introduz alterações no Decreto nº 21.205, de 19 de maio de 2000, que regulamenta o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO (1ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 10 do Decreto nº 21.205, de 19 de maio de 2000, que regulamenta o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

§ 3º Do desenquadramento não-vinculado à auto de infração caberá impugnação ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo de trinta dias, contado da ciência do TDESC, sendo a decisão irrecurável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO N.º 24.290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e o artigo 247, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei n.º 47, de 02 de outubro de 1989, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural do Distrito Federal.

§ 1º - O Registro mencionado no caput deste artigo será feito em um dos seguintes livros:

I. Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II. Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III. Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV. Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º - A inscrição em um dos referidos livros de registro terá sempre como referência a continuidade de histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade do Distrito Federal.

§ 3º - Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que também constituam patrimônio cultural do Distrito Federal e que, porventura, não se enquadrem nos casos definidos no § 1º deste artigo.

Art. 2º - São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I. o Ministério da Cultura e instituições a ele vinculadas;

II. o Governo do Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Estado e instituições a elas vinculadas;

III. sociedades ou associações civis.

Art. 3º - As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal.

§ 1º - Cada proposta deverá conter a descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente e mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 2º - A instrução dos processos de registro será efetuada pela Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

§ 3º - Ultimada a instrução, o DePHA emitirá parecer acerca da proposta de registro e enviará o processo ao Secretário de Estado de Cultura, para deliberação.

§ 4º - O parecer de que trata o parágrafo anterior será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para eventuais manifestações sobre o Registro, que deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado de Cultura no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do parecer.

Art. 4º - O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será encaminhado pela Secretaria de Estado de Cultura à decisão do Governador do Distrito Federal.

Art. 5º - Em caso de decisão favorável do Governador do Distrito Federal, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de “Patrimônio Cultural do Distrito Federal”.

Parágrafo único – Caberá ao DePHA a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 6º - Ao Governo do Distrito Federal cabe assegurar ao bem registrado:

I. documentação, por todos os meios técnicos admitidos, cabendo à Secretaria de Estado de Cultura, por intermédio do DePHA, manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo;

II. ampla divulgação e promoção das inscrições dos livros

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Cultura, por meio do DePHA, realizará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 10 (dez) anos, para decidir sobre a revalidação do título de “Patrimônio Cultural do Distrito Federal”.

Parágrafo único – Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO Nº 24.291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

Atribui competência para a realização de licitação para a atualização do Plano de Controle da Poluição de Veículos em Uso – PCPV e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do artigo 3º, da Lei n.º 1.179, de 15 de agosto de 1996, DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída competência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para realização de licitação tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia ambiental, visando a atualização do Plano de Controle da Poluição de Veículos em Uso - PCPV, em atendimento às exigências do Decreto nº 23.820, de 04 de junho de 2003, da Lei n.º 1.179, de 15 de agosto de 1996, da Resolução nº 18, de 13 de dezembro de 1995 e 256, de 30 de junho de 1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e respectiva vinculação ao § 3º do art. 131 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único - O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal deverá constituir Comissão Especial de Licitação com a finalidade específica de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1.007ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 030.004.561/2001; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Realização de Concurso Público; RELATORA: Dirce Barbosa dos Santos.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Autorizar a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a proceder a realização de Concurso Público com vistas ao provimento de 150 (cento e Cinquenta) vagas no cargo de Técnico de Administração Pública e 100 (cem) vagas no cargo de Analista de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, nos quantitativos e especialidades constantes no voto da Relatora, fls. 26/28 dos autos.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 05 de novembro de 2003.

MARIA CECÍLIA LANDIM – Presidente; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA – Conselheiro; DIRCE BARBOSA DO SANTOS – Conselheira; MARIA APARECIDA R. GOMES

- Conselheira Suplente; NILTON GONÇALVES GUIMARÃES - Conselheiro Suplente; VIRGÍNIA FILOMENA DE O. BRANDÃO - Conselheira; ANA CRISTINA M .S. TAYAR - Conselheira Suplente; MÁRIO SERGIO NUNES - Conselheiro Suplente.

Homologo  
Em 11/12/2003.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Governador

1.008ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 060.009.862/2003; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; ASSUNTO: Contratação Temporária de Médicos; RELATORA: Dirce Barbosa dos Santos

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a proceder a contratação temporária de 186 (cento e oitenta e seis) profissionais da área de saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, de conformidade com o disposto na Lei 1.169/96, alterada pela Lei 1.448/97, nos termos consignados no voto da Relatora, às fls. 35/37 e 43 dos autos.

2. Recomendar que as despesas decorrentes das referidas contratações limitar-se-ão aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, em observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, a redução de horas-extras à medida que forem sendo efetivadas as contratações.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 12 de novembro de 2003.

MARIA CECÍLIA LANDIM - Presidente; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA - Conselheiro; DIRCE BARBOSA DO SANTOS - Conselheira; MARIA APARECIDA R. GOMES - Conselheira Suplente; CIENE APARECIDA DE B. TRINDADE - Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES - Conselheiro Suplente; ANA CRISTINA M .S. TAYAR - Conselheira Suplente; RODRIGO ALVES CHAVES - Conselheiro Suplente; SONIVALDO MARCIANO DE LIMA - Conselheiro

Homologo  
Em 11/12/2003.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Governador

1.009ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 030.000.216/1999; INTERESSADO: Companhia do Metropolitano do DF; ASSUNTO: Prorrogação de provimento de Funções Gratificadas; RELATOR: Luiz Carlos de Almeida Capella

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Reconhecer a excepcionalidade da matéria e prorrogar, até 31 de dezembro de 2004, o livre provimento das Funções Gratificadas da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

2. Recomendar aos administradores do METRÔ/DF que insiram dispositivo transitório no Estatuto da Empresa dispondo que até a conclusão de eventual concurso público ou a definição sobre a sua futura competência operacional, as Funções Gratificadas atualmente providas por empregados não permanentes serão de livre provimento pela Empresa e não gerarão despesas adicionais.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 26 de novembro de 2003.

MARIA CECÍLIA LANDIM - Presidente; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA - Conselheiro; DIRCE BARBOSA DO SANTOS - Conselheira; MARIA APARECIDA R. GOMES - Conselheira Suplente; CIENE APARECIDA DE B. TRINDADE - Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES - Conselheiro Suplente; ANA CRISTINA M .S. TAYAR - Conselheira Suplente; RODRIGO ALVES CHAVES - Conselheiro Suplente; WELLERSON CONTIJO V. JÚNIOR - Conselheiro Suplente; SONIVALDO MARCIANO DE LIMA - Conselheiro.

Homologo  
Em 11/12/2003.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Governador

1.009ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 080.029.976/2003; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; ASSUNTO: Contratação Temporária de Professores; RELATORA : Dirce Barbosa dos Santos

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a proceder a contratação temporária de até 6.000 (seis mil) profissionais, no exercício de 2004, visando suprir carências na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de

conformidade com o disposto na Lei 1.169/96, alterada pela Lei 1.448/97, nos termos consignados no voto da Relatora, fls. 08/10 dos autos e nos limites dos gastos efetivados em 2003.

2. Recomendar que as contratações se dêem em conformidade com a Lei nº 10.633/2002, que instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal, de forma que haja estrita observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante manifestação do ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 26 de novembro de 2003.

MARIA CECÍLIA LANDIM - Presidente; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA - Conselheiro; DIRCE BARBOSA DOS SANTOS - Conselheira; MARIA APARECIDA R. GOMES - Conselheira Suplente; CIENE APARECIDA DE B. TRINDADE - Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES - Conselheiro Suplente; ANA CRISTINA M .S. TAYAR - Conselheira Suplente; RODRIGO ALVES CHAVES - Conselheiro Suplente; WELLERSON CONTIJO V. JÚNIOR - Conselheiro Suplente; SONIVALDO MARCIANO DE LIMA - Conselheiro.

Homologo  
Em 11/12/2003.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Governador

1.009ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 111.000.293/1999; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Remuneração de Dirigentes; RELATORA: Dirce Barbosa dos Santos

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Aprovar, em caráter excepcional, a planilha de cálculo utilizada para fixação dos honorários dos dirigentes da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constante do presente processo, com as observações e adequações alencadas no Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos termos consignados no voto da Relatora, fls. 143/144,150/151 dos autos.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 26 de novembro de 2003.

MARIA CECÍLIA LANDIM - Presidente; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA - Conselheiro; DIRCE BARBOSA DO SANTOS - Conselheira; MARIA APARECIDA R. GOMES - Conselheira Suplente; CIENE APARECIDA DE B. TRINDADE - Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES - Conselheiro Suplente; ANA CRISTINA M .S. TAYAR - Conselheira Suplente; RODRIGO ALVES CHAVES - Conselheiro Suplente; WELLERSON CONTIJO V. JÚNIOR - Conselheiro Suplente; SONIVALDO MARCIANO DE LIMA - Conselheiro.

Homologo

Em 11/12/2003.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Governador

## VICE-GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no item 6 do Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, de que trata o Processo nº 010.000.655/2003 e tendo em vista o que consta do Art. nº 152 da Lei 8.112/1990, resolve:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta dias), o prazo inicialmente concedido para a conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE LOURDES ABADIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 404, de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 803, de 28 de novembro de 2002, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 404, de 21 de outubro de 1999, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 1,983; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,466; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,463; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,385.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 283-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi  
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com redação dada pelos Decretos nº 19.234, de 13/05/98, 22.507, de 25/10/01, e 23.512, de 31/12/2002, declara: Que os condutores autônomos de passageiros, a seguir identificados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO e CPF, estão cada um autorizados a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

124.006.237/03 - VALTER SILVA DE SOUSA - 097.028.811-53; 042.007.299/03 - REGINALDO SEVERINO DA SILVA - 339.223.571-72.

O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 09 de dezembro de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições resolve alterar parte do Despacho da Gerente de 11 de novembro de 2003, publicado no DODF nº 223 de 18/11/2003, pg 08, em que indefere o pedido de Isenção de IPTU/TLP, referente ao exercício de 2003 para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO INSCRIÇÃO ENDEREÇO E CIDADE, tendo em vista que o indeferimento se deu em virtude de o imóvel estar em nome do espólio e não como área zerada.

042.002.885/2003 - MARIA DE LOURDES SILVA - 20100892 - QND 04 LT 09 - TAGUATINGA.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 10 de dezembro de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições resolve retificar o Ato Declaratório nº 248-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, de 01 de dezembro de 2003, publicado no DODF nº 236 de 05/12/2003, pg 7/8, referente ao processo nº 042.006.239/2003, da seguinte forma: onde se lê: CND 04 LOTE 11, leia-se: CND 04 LOTE 11 APARTAMENTO 205.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições resolve tornar sem efeito parte do Despacho da Gerente em 21 de novembro de 2003, publicado no DODF nº 228 de 25/11/2003, pg 04, em que indefere o pedido de Isenção de IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO INSCRIÇÃO ENDEREÇO E CIDADE, tendo em vista que os mesmos preenchem os requisitos básicos para o deferimento do Benefício Fiscal.

042.000.936/2003 - ILZA PEREIRA DE MATOS - 47128550 - QNM 34/36 CJ CL LT 11 - TAGUATINGA.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 159/AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção ICMS - Taxista

A Gerente da Agência de Atendimento ao Contribuinte Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em

vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128/00, alterada pela Ordem de Serviço 134/02, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 - Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, alterada pelo Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002 e atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, declara: Que o(s) condutor(es) autônomo(s) de passageiros, a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF e Permissão, está(ão) autorizado(s) a adquirir um veículo automotor novo, com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto: 0047-002412/2003, Juracide Ramos de Oliveira, 009.399.271-87, 0750. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica(m) o(s) interessado(s), desde já, notificado(s) a apresentar(em) à Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 10h às 16h, na 2ª avenida lote 451-A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de dezembro de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09 de agosto de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA-Taxista, referente ao exercício de 2003, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo-Interessado-CPF; Placa do Veículo; Motivo: 0047-002587/2003 - Joaquim Jerônimo de Matos - 069.996.627-20, JFL 0922, não se enquadrava na categoria aluguel em 1º de janeiro, conflitando com o determinado no art. 1º do Decreto 22.657/02; 0047-002644/2003 - Antônio Rodrigues Marques, 101.900.151-87, JGF 5716, concessão do benefício para outro veículo, conflitando com o determinado no § 1º do art. 4º da Lei 7.431/85; Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário no 132/2003

Recorrente : xerox do brasil ltda

Advogado(a) : rosmari capra sales

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

XEROX DO BRASIL LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.781/2002, pertinente ao Auto de Infração no 3712/2002-DIFES, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 107) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 305). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Setembro de 2003 (fls. 304), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da dought Representation Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário no 136/2003

Recorrente : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Advogado(a) : FERNANDO T. ISHIKAWA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.657/2000, pertinente ao Auto de Infração no 152/2000-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 62) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 105). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Outubro de 2003 (fls. 104), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da dought Representation Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário no 137/2003

Recorrente : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Advogado(a) : FERNANDO T. ISHIKAWA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.599/2000, pertinente ao Auto de Infração no 142/2000-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 63) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 106). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Outubro de 2003 (fls. 105), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário no 138/2003

Recorrente : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Advogado(a) : FERNANDO T. ISHIKAWA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.655/2000, pertinente ao Auto de Infração no 150/2000-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 63) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 107). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Outubro de 2003 (fls. 106), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário no 140/2003

Recorrente : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Advogado(a) : FERNANDO T. ISHIKAWA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.652/2000, pertinente ao Auto de Infração no 153/2000-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 62) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 105). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Outubro de 2003 (fls. 104), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário no 142/2003

Recorrente : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Advogado(a) : FERNANDO T. ISHIKAWA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.601/2000, pertinente ao Auto de Infração no 143/2000-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 64) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 101). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Outubro de 2003 (fls. 100), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário no 143/2003

Recorrente : SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.258/2001, pertinente ao Auto de Infração no 202/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 34). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Outubro de 2003 (fls. 33), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência

prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso Voluntário no 144/2003

Recorrente : AGROMANA COMÉRCIO AGROPOECUÁRIO LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

AGROMANA COMÉRCIO AGROPOECUÁRIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.523/2001, pertinente ao Auto de Infração no 819/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 32). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Outubro de 2003 (fls. 31), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de Dezembro de 2003.

Recurso de Ofício no 055/2003

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JA ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.005.839/2001, pertinente ao Auto de Infração no 1499/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

Recurso de Ofício no 056/2003

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : UNIQUE FOOD'S E INVESTMENTS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.010.857/99, pertinente ao Auto de Infração no 476/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

Recurso de Ofício no 057/2003

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JOSÉ FUSCALDE CEZILIO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.004.448/1999, pertinente ao Auto de Infração no 37069/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

Recurso de Ofício no 058/2003

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : KOMARCA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 047.001.573/99, pertinente ao Auto de Infração no 068/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

Recurso de Ofício no 059/2003

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.004.941/2001, pertinente ao Auto de Infração no 987/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

Recurso de Ofício no 060/2003

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : IG RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.003.769/2002, pertinente ao Auto de Infração no 2399/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de dezembro de 2003

PROCESSO Nº : 080.024028/2003 - INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A- BRB - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e com base no art. 2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 7.261,47 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao ressarcimento de água, IPTU e energia elétrica.

JOSÉ PEREIRA COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 136, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003(\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 040, de 23 de julho de 2001, publicada no DODF nº 142, de 25 de julho de 2001 e, Considerando a Portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas de Urgência e Emergência; Considerando a Portaria nº 1863/GM-MS, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1864/GM-MS, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência: SAMU-192 em todo o território nacional; Considerando a Portaria nº 1864/GM-MS, de 29 de setembro de 2003, em seu artigo 6º, item "e", exige como pré-requisito a estruturação e formalização dos Comitês Gestores do Sistema de Atenção às Urgências nos âmbitos Estadual, Regional e Municipal, RESOLVE:

Art.1º – Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Atenção às Urgências do DF. Art.2º - Estabelecer que o Comitê, que trata o Artigo 1º, desta Portaria, será composto por representantes dos Órgãos/Entidades/Instituições, a seguir relacionados, atuando sob a Coordenação do primeiro.

I – Coordenador Estadual do Sistema de Atenção às Urgências do DF/SES; II – Subsecretaria de Atenção à Saúde/SES; III – Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde/SES; IV – Subsecretaria de Apoio Operacional/SES; V – Subsecretaria de Vigilância à Saúde/SES; VI – Conselho de Saúde do Distrito Federal/SES; VII – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal/SSPDS/DF; VIII – Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal/SSPDS/DF; IX – Polícia Militar do Distrito Federal / SSPDS/DF; X – Polícia Civil do Distrito Federal / SSPDS/DF; XI - Departamento de Transito do Distrito Federal/SSPDS/DF; XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Ministério da Justiça; XIII - Hospital das Forças Armadas / Ministério da Defesa; XIV – Hospital Universitário de Brasília; XV – Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; XVI - Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal; e, XVII – Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS/MPDFT/MPU. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 234, de 03 de dezembro de 2003, página 08.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta nos processos n.ºs 100.001.098/2003, 100.001.118/2003, 100.001.744/2003, 100.001.454/2003, 100.001.510/2003 e 030.008.287/2003, resolve:

1 - Tornar sem efeito a Portaria nº 185 de 24.07.2003, publicada no DODF nº 143 de 28.07.03, pág. 36, prorrogado pela Portaria nº 225 de 28.08.2003, publicado no DODF nº 167 de 29.08.03, pág. 28, e a Portaria nº 204-A de 07.08.2003, publicada no DODF nº 157 de 15.08.03, pág. 38 e prorrogada pela Portaria nº 273 de 16.09.2003, publicada no DODF nº 182 de 19.09.03, pág. 06.

2 – Instaurar Sindicâncias, a serem conduzidas pela Comissão Permanente composta na forma da Portaria nº 275 de 16.09.03, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apurados os fatos constantes dos Processos nº 100.001.098/2003, 100.001.118/2003, 100.001.744/2003, 100.001.454/2003, 100.001.510/2003 e 030.008.287/2003.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

## DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DA DIRETORA SUBSTITUTA

Em 25 de novembro de 2003

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- A vista das instruções contidas nos processos abaixo relacionados e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de nº 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$3.440,86(três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), processo nº100.000.299/2002, em favor da entidade CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR – LAR DOS VELHINHOS MARIA MADALENA, relativo ao mês junho/2002, referente ao Convênio nº 06/98, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; R\$28.440,00(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), processo nº100.000.586/2002, em favor da entidade INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE/CRECHE GAMADINHO, relativo aos meses de julho a dezembro/2002, referente ao Convênio nº 31/98, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; R\$20,33(vinte reais e trinta e três centavos), processo nº100.001.444/2002, em favor da entidade CASA DO PEQUENO POLEGAR, relativo ao mês de dezembro/2002, referente ao Convênio nº 17/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; R\$35.550,00(trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), processo nº100.000.587/2002, em favor da entidade INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE/CRECHE VOVÓ DIVINA, relativo aos meses de julho a dezembro/2002, referente ao Convênio nº 50/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; R\$1.785,00(hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais), processo nº100.001.518/2002, em favor da entidade INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE/CRECHE VOVÓ DIVINA, relativo ao mês de dezembro/2002, referente ao Convênio nº 26/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092 e R\$30,00(trinta reais), processo nº100.000.121/2002, em favor a entidade ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, relativo a complementação do mês de outubro/2002, referente ao Convênio nº 03/00, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 27890006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092-Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ZILMAR FERREIRA BONIFÁCIO

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO N.º 36/2003

Dispõe sobre Renovação de Registro à entidade Fundação Cidade da Paz O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa n.º 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei n.º 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: Conceder Renovação de Registro à entidade Fundação Cidade da Paz, sob o n.º 036/2003, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo n.º 030.003.857/97.Brasília - DF, 10 de dezembro de 2003

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 02 de dezembro de 2003

PROCESSO Nº: 094.000.539/2003; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFP; ASSUNTO: Renovação de Assinatura do Diário Oficial do Distrito Federal. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/

93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da renovação da assinatura semestral para fornecimento de 28 (vinte e oito) exemplares, diários, do Diário Oficial do Distrito Federal, para o período de 01.10.2003 à 01.03.2004.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL**

Em 09 de dezembro de 2003

PROCESSO Nº: 030.006.529/2003; INTERESSADO: BELACAP; ASSUNTO: Despesas com pagamento de auto de infração. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, objetivando o pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo Oficial, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete exarado à peça 14, do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 22 de novembro de 2003

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.130/2002 - INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Subsecretaria de Apoio Operacional relativos à Dispensa de Licitação, em nome da empresa Tele Centro Oeste Celular Participações S.A, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso V, da referida lei, tendo como objeto a concessão de uso onerosa de área de 50m2, destinada a instalação de Estação Rádio Base – ERB, localizada no SAM, Conjunto A, Bloco A, Edifício Sede da SSPDS.

Publique-se e restitua-se à SUOP para os devidos fins.

ATHOS COSTA DE FARIA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 723, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de dezembro de 2003, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores (Banca Comum, Banca Especial): a) Por três meses: Catia Guedes Evangelista, Cleusa Evangelista Ferreira, Efigenia Alves Rocha, Oscimar Rodrigues dos Santos, Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro. 2 – Examinadores (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por dois meses: Darlene Alves de Carvalho b) Por três meses: Adilson da Silva Carlos, Adriana Alves de Oliveira, Alceu Sluzala, Alexandre Magno de Barros Alves, Almir Afonso de Freitas, Ana Karoline Maia da Silva, Andre de Souza Faula, Andre Luis Barretos Cavalcante, Andre Luiz Silva Branquinho, Andrea Alves da Costa, Andrea de Aguiar e Silva Palau, Antonio Anderson Melo Nascimento, Antonio Augusto Silva de Oliveira, Antonio Barbosa de Araujo, Antonio Carlos Bernabe Oliveira, Antonio Lacerda Azevedo, Claudia Maria Couto, Cloves Fonseca de Menezes, Clovis Freitas de Lima, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Debora Regina Nobrega Silva, Eliano Dias de Oliveira, Elias Paulino da Costa, Elizete Conceicao Machado, Elizeu Vieira da Silva, Emilia Carmelita de Oliveira, Ender Alberto de Sousa Carvalho, Erica Liz Menezes de Andrade, Fabiana de Andrade Marques, Fabiana Lucia Elisabete Gibson Dos Passos, Fabio Pinho Costa, Fabio Martins de Oliveira, Fanstone Matos de Alencar, Francisco Roberio Cunha de Mesquita, Francisco Rubens Ribeiro de Albuquerque, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Haula Mohamed Hussein de Cerqueira, Helio Menezes de Bessa, Ildefonso Freitas da Silva, Ioneide Ferreira de Oliveira, Isaac Falcao Chaves, Janaina Machado Ramos, Jane De Souza Melo, Januario Barcelos Araujo Neto, Jefferson Douglas Modesto, Jenilson Batista Medeiros, Joao Batista Martins da Silva, Joao Carlos Silva de Lima, Joao Evangelista Feitosa Rodrigues, Joaquim Cantuario Cunha, Joaquim Fernandes Figueiredo Neto, Josa Nonato dos Santos, Jose Alves Bezerra, Jose Arimateia Albano Lima, Jose Domingos Alves, Jose Luiz Carvalho Barreto, Jose Luz Neves Junior, Jose Mario Costa, Jose Miguel da Costa, Jose Orlando Ribeiro Macedo, Julio Cesar Fonseca Vieira, Kleybe Alves da Silva, Leandro Arthur Brandalise Schweitzer, Levino Alves Fernandes Gondim, Lillian Regina de Barros, Lucia Luci Barros Ottoni da Silva, Luciano Maria Vieira, Lucimar Alves dos Santos, Lucimar da Silva Pereira, Luiz Carlos Araujo do Nascimento, Luiz Henrique Berford Souto Mayor, Magda Augusta da Silva, Manoel Lourenco, Marcos Roberto Cesar da Silva, Maria Aparecida Meirelles de Souza, Maria Aparecida Pinheiro, Maria Claudia Lapa de Souza, Maria das Dores Rabelo, Maria das Gracas Melo Pinheiro, Maria das Gracas Melo Pinheiro, Maria de Fatima da Silva Goncalves, Marta Franco Cancado, Masra Nefretite de Abreu, Matozinhos Figueiredo, Maura de Oliveira, Murilo dos Santos Saraiva, Neide Guedes, Nivia de Cassia Silva Barbosa, Odilon Antonio da Silva Junior, Osmayr Fabiano de Almeida, Ozeias Mendes, Paulo Cesar de Souza Ribeiro, Paulo de Andrade Fernandes, Paulo Robson Costa, Pedro

Sotero Barros Neto, Raimundo Nonato Lago Filho, Regina Lucia dos Santos, Renato Cesar de Godoi Pinto, Renato Rodrigues Regis, Roberto Carlos Ribeiro Santos, Rodrigo Rios Meireles, Romero Jose da Silva, Romilton Nunes dos Santos, Rosana Camargo dos Santos, Saionara Cortes Nunes, Sandra Maria Rocha da Silva, Shirley Aparecida Silveira Machado, Tadeu Alves Cavalcante, Tatiana de Paiva Ito, Telia Sousa de Pinho, Thompson de Cerqueira Ramos, Vera Maria de Lima, Virginia Brito de Matos Massaro, Waldir Goncalves da Silva, Walmir Jose Gomes, Wilson Almeida Rorigues, Zoraia Carla Cardozo da Silva. 3– Secretários (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por três meses: Adriana Alves da Silva, Antonia Ocelia da Silva, Auta Alves da Silva Costa, Bruno Vasconcelos Farias, Cleandro Marcelo Alves Ramos, Eleuseman Laura de Sousa Lima, Fábio Gabriel Ferreira, Francelina Claudia da Silva, Francisco das Chagas Barbosa Moura, Francisco Moreira da Silva, Gildete Laurindo Pereira, Glauce Maria Rosa e Silva, Irany Siqueira Lourenco Castro, Itamar de Paula Silveira, Itamar de Paula Silveira, Josefa Diniz dos Santos, Karina Araujo Amorim, Leilane Santos Matos, Leonir Alves Vieira, Leonir Alves Vieira, Lucilene Soares dos Santos, Luiz Antonio Dos Reis, Luiz Henrique dos Santos Ferreira, Maria Goreti Pereira dos Santos, Mercy Alves da Paz, Regiane Teixeira Santos, Shirleine Bonfim Vilhena Nunes.

II – Exonerar, a partir de 01 de dezembro, nas seguintes funções: 1) Examinadores: Hilma Dolores Lopes Arrais, Monica Cristina Alves Monte Amado.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**

Em 10 de dezembro de 2003

PROCESSO: 150.001206/2003; INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX; ASSUNTO: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos e de acordo com o Art.87 da Lei nº 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX, CNPJ nº 03.637.196/0001-18, com sede na CNB 06 lote 14 aptº 106 – Taguatinga - DF – CEP: 72.115-065, com fundamento no art.87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.1.II,a, do Edital nº001/2002 e na Cláusula 11.1, II. a, do Contrato.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO:150.001366/2003;INTERESSADO; EDELI LUQUE CARREIRO ASSUNTO: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos e de acordo com o Art.87, da Lei nº 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à Senhora EDELI LUQUE CARREIRO, CPF nº 669.978.281-91, residente n SHIS QI 23, Conjunto 19, Casa 20, Brasília/DF, CEP: 71660-190, com fundamento no art.87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no item 8.1.II,a, do Edital nº002/2002 e na Cláusula 8.1.I,a do Contrato.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO:150.001541/2003;INTERESSADO; INSTITUTO DE MÚSICA DO DISTRITO FEDERAL ASSUNTO: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos e de acordo com o Art.87, da Lei nº 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa INSTITUTO DE MÚSICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.398.784.0001-58, com sede na AV. W3 QD. 503 BL. A SN ENT. 39 SLS 205 212/ASA SUL/BRASÍLIA/DF – CEP: 7000-000, com fundamento no art.87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.1.II,a, do Edital nº 01/2002 e na Cláusula 11.1.II,a do Contrato.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

ARTHUR WINTHER SEABRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO Nº:2244ª-DECISÃO Nº:983-REALIZADA EM: 9/12/2003

PROCESSO Nº:111.001.883/2003 INTERESSADO: GERAT/TERRACAP - RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS - A Diretoria, acolhendo o voto do relator em face das instruções contidas nos autos, no relatório 26/2003, da Gerência de Administração – GERAT, de 17 de novembro de 2003, fls. 2/4, DECIDE: a) ratificar, no prazo de 03 (três) dias nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato da Presidência que autorizou a contratação da Companhia Energética de Brasília – CEB, para o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações localizadas no SAM, Bloco “F”, Edifício Sede da TERRACAP, com Demanda estimada de 250KW de acordo com o Despacho da Procuradoria Jurídica da TERRACAP, de fl. 40, datado de 24 de novembro de

2003, que diz “a contratação se enquadra perfeitamente no artigo 25 da Lei nº 8.666/93”, bem como, a resolução nº 456, de 29 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; b) autorizar a realização da despesa, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face ao referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA  
Presidente da TERRACAP

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº: 1588ª - DECISÃO Nº: 031 - REALIZADA EM: 11/12/2003

PROCESSO Nº: 111.001.387/2003 INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - RELATORA – Conselheira: TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA - O Conselho, acolhendo o voto oral da relatora, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 975 da Diretoria Colegiada desta Empresa, de 09 de dezembro de 2003 que: 1) aprovou a contratação direta da CEB por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, conjuminado com a parte final do art. 26, ambos da Lei 8.666/93, com o objetivo de implantar energia elétrica nos locais abaixo discriminados: .Santa Maria – Quadras 120, 121 e 122 – Vila da Aeronáutica .Recanto das Emas – Quadra 300, conj. 43 a 52 .Riacho Fundo II – QS 6, 8, 14, 16, 18 e 20 – Terceira Etapa Parcial .Riacho Fundo II – QN 5 “A”, “B” e “C”; QN 9 “A” e “B”; QN 12 “A”, “B”, “C” e “D” – Primeira Etapa . São Sebastião – Quadras 204 a 206 e 304 a 307. Sobradinho – Quadras 21, 23 e contorno da 25; 2) autorizou a realização da despesa para o exercício de 2004, no montante de R\$ 1.582.648,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA  
Presidente do Conselho

### SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 37-SUCAR/RA XII, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DE: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.114 - Administração Regional de Samambaia; 380.114 - Administração Regional de Samambaia; PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.0026 – Coordenação e Promoção de Atividades Culturais nas Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Valor (R\$) 5.700,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a Administração Regional de Samambaia, visando atender despesas com evento cultural. MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ - Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; FRANCISCO DORION DE MORAIS - Administrador Regional de Samambaia.

PORTARIA CONJUNTA Nº 038-SUCAR/RA XI, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DE: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. PARA: 38.113 - Administração Regional do Cruzeiro; 380.113 - Administração Regional do Cruzeiro; PLANO DE TRABALHO: 15.451.3100.1763.0016 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 449051; Fonte: 100; Valor (R\$) 5.935,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a Administração Regional do Cruzeiro, visando atender despesas com o Sistema de Iluminação Pública. MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ - Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; FRANCISCO PIRES TEIXEIRA Administrador Regional do Cruzeiro.

PORTARIA CONJUNTA Nº 39-SUCAR/SEDUH, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DE: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 28.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; 280.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0191 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Valor (R\$) 5.000,00. OBJETO :

Descentralização de recursos orçamentários para Estudo Técnico Demográfico relativo às Regiões Administrativas. MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ - Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA - Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 08 de dezembro 2003

PROCESSO Nº: 149.000.818/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 493/2003 no valor de R\$ 1.866,66 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares. PROCESSO Nº: 141.000.109/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 467/2003 no valor de R\$ 37.577,80 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares. PROCESSO Nº: 136.000.007/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 486/2003 no valor de R\$ 15.703,40 (quinze mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante para as providências complementares. PROCESSO Nº: 148.000.024/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 381/2003 no valor de R\$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo para as providências complementares. PROCESSO Nº: 132.003.693/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 719/2003 no valor de R\$ 44.909,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 09 de dezembro de 2003

PROCESSO Nº: 131.001.924/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 485/2003 no valor de R\$ 21.276,40 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares. PROCESSO Nº : 146.000.774/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 383/2003 no valor de R\$ 594,18 (quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), em favor da Distrito Federal Logística Final Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares. MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ – Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, do decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994,

combinado com o artigo 179, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RA VIII para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para a sua retirada, no prazo de trinta (30) dias, caso contrário, serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 000576/2003-ARNB. 05 (cinco) m³ (metros cúbicos) de areia (terra vegetal vermelha) .TERMO DE APREENSÃO 000883/2003-ARNB. 05 (cinco) m³ (metros cúbicos) de terra vegetal (vermelha).

JOSE RONALDO PERSIANO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 34 - SETUR/SEG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma abaixo especificada de acordo com o inciso II, artigo 38 de Decreto nº 16.098/94.

DE: UO: 27101 – Secretaria de Estado de Turismo  
 UG: 310101 – Secretaria de Estado de Turismo  
 PARA: UO: 11101 – Secretaria de Estado de Governo  
 UG: 110101 – Secretaria de Estado de Governo

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0100.8517.0148

Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
339039	100	403.000,00

OBJETO: Despesas com manutenção de serviços administrativos gerais da Secretaria de Estado de Governo.

LÚCIA FLECHA DE LIMA  
 UO Cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
 UO Favorecido

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

**PORTARIA Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 150.002.469/2003, 170.000.385/2003, 030.008.437/2003, 141.003.834/2003 144.000.448/2003 e 146. 000.950/2003 resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I					RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº 119					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101				35.000
13.392.0100.8502					
Ref. 001922	0010				
220101/00001	24101				35.000
06.122.2000.8504					
Ref. 000251	0025				
220202/22202	24202				9.310
14.122.2000.8504					
Ref. 000746	0033				361
250101/00001	25101				361
11.122.2000.8504					
Ref. 000681	0122				500
200101/00001	26101				500
26.122.0100.8502					191.311
Ref. 002630	0035				
190103/00001	38103				190.949
04.122.0100.8502					362
Ref. 000255	0110				191.311
04.122.2000.8504					
Ref. 000256	0104				45.000
190116/00001	38116				45.000
04.122.0100.8502					
Ref. 000399	0116				30.000
190118/00001	38118				45.000
04.122.0100.8502					
Ref. 000378	0109				45.000
2003AC00653					TOTAL
					399.482

Ref. 000256	0104	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.08	100	20.000		
190116/00001	38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO	33.90.49	100	10.000		30.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					43.000
Ref. 000399	0116	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	31.90.16	100	28.000		
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL	31.90.92	100	15.000		43.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					45.000
Ref. 000378	0109	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.13	100	30.000		
			31.90.16	100	15.000		45.000
2003AC00653							TOTAL
							399.482

ANEXO II					RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA Nº 119					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17101				87.597
09.272.0001.9004					
Ref. 001865	0030				
2003AC00653					TOTAL
					87.597

ANEXO III					RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº 119					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101				35.000
13.392.0100.8502					
Ref. 001922	0010				
220101/00001	24101				35.000
06.122.2000.8504					
Ref. 000251	0025				
220202/22202	24202				9.310
14.122.2000.8504					
Ref. 000746	0033				361
250101/00001	25101				361
11.122.2000.8504					
Ref. 000681	0122				500
200101/00001	26101				500
26.122.0100.8502					191.311
Ref. 002630	0035				
190103/00001	38103				190.949
04.122.0100.8502					362
Ref. 000255	0110				191.311
04.122.2000.8504					
Ref. 000256	0104				45.000
190116/00001	38116				45.000
04.122.0100.8502					
Ref. 000399	0116				30.000
190118/00001	38118				45.000
04.122.0100.8502					
Ref. 000378	0109				45.000
2003AC00653					TOTAL
					399.482

ANEXO IV					RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA Nº 119					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17101				87.597
09.272.0001.9004					
Ref. 001865	0030				
2003AC00653					TOTAL
					87.597